



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: **Conforme informado no site PNCP**

Data dos Lances : **Conforme informado no site PNCP**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário **BSB**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: **Menor valor global.**

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em

regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou

mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, Assessor(a)**, em 07/06/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049476505** e o código CRC **280DB4D5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na [§6º do Inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#), visando a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta os certames licitatórios.

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

[...]

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Objeto

3.1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta os certames licitatórios.

3.2. Da Classificação do Objeto

3.2.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3. Descrição Detalhada do Objeto

3.3.1. A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

3.3.3. A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo:

HOSPITAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.	Serviço	01
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item "2".	Peça	01

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 4 (0045484085).

3.3.4. Especificações Técnicas do Equipamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	TOMBAMENTO
MOTOR	Mercedes Benz	OM447LA	0340207303	76477
GERADOR	WEG	GTA		
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500 KV _a			
Regime de Operação: Stand - by/Emergência				

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 4 (0045484085).

3.3.5. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato os itens "1.1" do item 1, trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado no item "1", ou seja 35% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

3.3.6. A justificativa para a utilização do percentual de 35% é oriunda da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, que tem como missão o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos consolidando-as como fatores estratégicos para o aumento da competitividade das empresas e para a melhoria da qualidade de vida, da segurança e do meio ambiente. Anualmente a associação citada divulga os dados de manutenção do país, Documento Nacional - 17, e lá é exposto que estimam-se que 35% do valor do serviço é gasto em peças.

3.3.7. A empresa será responsável pela intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e

somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.

3.3.8. O sistema de pagamento ocorrerá por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 3.3.8.1, conforme segue:

3.3.8.1. Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 3.3.16 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para o item "1.1 e 2.1", ou seja, o percentual de 35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (35% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).

3.3.9. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO).

3.3.10. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

3.3.11. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.3.12. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

3.3.13. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

3.3.14. Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, rolamentos, teclados, comandos, display, válvulas, orings, resistências, etc.

3.3.15. **Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva, por isso é estimativa.**

3.3.16. A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios exclusivos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.3.17. Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;
- A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.
- A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a

praticabilidade dos preços.

- A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. A Secretaria de Estado da Saúde/SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde, em condições de justiça, equidade e igualdade, ações de saúde referente à média e alta complexidade.

4.2. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

4.3. Nas Unidades de Saúde, mais do que em qualquer outro espaço, é importante que o equipamento, o mobiliário e as dimensões dos ambientes sejam adequados às pessoas que os utilizam.

4.4. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

4.5. Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é adquirir insumos, materiais, equipamentos e serviços, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim tanto ao público interno quanto ao público externo de forma continuada.

4.6. O objeto da contratação se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador e da Subestação do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica quando necessário, visto que vários equipamentos utilizados HEURO são fundamentais na manutenção da vida dos pacientes, e estes são eletrônicos, assim necessitando de Energia Elétrica para o perfeito funcionamento.

4.7. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora n.10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.8. A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

4.9. A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade de saúde. Nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo motor gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento.

4.10. As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, são uma necessidade crescente nos dias atuais. Nos mais variados ramos de atividades, as interrupções do fornecimento de energia elétrica representam um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar como por exemplo as unidades de assistência à saúde.

4.11. Considerando que o serviço a ser contratado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, tendo em vista que a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde desta Unidade, no tangente à atenção à saúde dos usuários do sistema.

4.12. Considerando ser a única opção de suprimento de energia elétrica nos casos de queda de energia e problemas conexos, e, ressaltamos que é frequente a queda de energia fornecida pela concessionária no bairro Jardim Eldorado, onde é localizado esta Unidade Hospitalar, a realidade no tocante à prestação dos serviços de fornecimento de energia, faz-se mister a presença de um grupo motor gerador em pleno funcionamento.

4.13. Considerando que a contratação do processo 0036.046186/2023-31, trata-se somente de Locação de Grupo Gerador, e que o mesmo é somente um item da subestação, CONTRATO N° CNT/0905/SESAU/PGE/2023 (0042382831) não supre a demanda original da unidade.

4.14. Considerando que a unidade está sem manutenção da subestação a mais de 6 meses e apresenta uma urgente necessidade de manutenção em áreas que somente podem ser acessadas por pessoal qualificado, como pode ser visto nas fotos em anexo (0043999968), podendo levar a falta substancial de energia para a unidade.

4.15. Considerando o Despacho 0043503289, que retirou o HEURO do processo emergencial anterior.

4.16. Considerando o Despacho 0043149644, da área técnica da SESAU que reforça a necessidade da contratação do serviço para a unidade supra citada.

4.17. Tendo em vista, que conforme Despacho (0037963838), o fiscal de contrato sugere iniciar nova contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador e subestação abaixadora 500 kVA, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, em virtude da ineficiência da prestação de serviço pela atual contratada ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CONTRATO N° 392/PGE-2020 (0013292937).

4.18. Pelo exposto justifica-se a imprescindível a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47), nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Considerando que o **processo licitatório nº 0036.042461/2023-47**, aberto em 06 de setembro de 2023, de mesmo objeto, e o mesmo encontra-se fase de **atualização do Estudo Técnico tendo em vista a inclusão do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO**.

4.20. **Considerando a possibilidade legal de realização da contratação emergencial:**

4.21. O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

4.22. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.23. Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária, diante disso a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a Dispensa de Licitação em casos de emergência, conforme art. 75, inciso VIII.

4.24. A dispensa de licitação decorre da possibilidade de competição, mas que diante de peculiaridades do caso o legislador permitiu que esta não fosse obrigatória elencando um rol taxativo dada a excepcionalidade que é a não realização da licitação.

4.25. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso VIII, arrola uma das hipóteses de dispensa de licitação:

4.26. Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4.27. Dessa forma, torna-se plenamente justificável e imprescindível a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 ou até a finalização do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O inciso III do Art. do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, porém, o objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

6.1.1. Diante do exposto, considerando que trata-se de **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO** não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto, devendo portanto ser contratada única empresa para a prestação dos serviços.

6.1.2. Análise da Viabilidade do Parcelamento:

a) Viabilidade Técnica: O parcelamento da licitação para serviços manutenção de Subestação pode ser tecnicamente inviável por diversos motivos:

I - Dificuldade em garantir a qualidade e a padronização dos serviços com diferentes empresas.

II - Risco de incoerências e incompatibilidades entre os serviços prestados por diferentes equipes.

III - Desafios na gestão e coordenação de múltiplas empresas, aumentando a complexidade administrativa.

IV - Prejuízo à integração e à otimização do fluxo de trabalho no hospital.

V - Possibilidade de atrasos e interrupções nos serviços, impactando negativamente os pacientes.

b) Viabilidade Econômica: O parcelamento da licitação pode não ser vantajoso do ponto de vista econômico:

VI - Dificuldade em alcançar economias de escala com a divisão do serviço.

VII - Custos administrativos e de gestão maiores para lidar com múltiplas empresas.

VIII - Possibilidade de preços mais elevados devido à fragmentação do mercado.

IX - Dificuldade em avaliar e comparar os custos de diferentes empresas.

6.1.3. Considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento para a licitação de

serviços de manutenção de Subestação, a contratação de uma única empresa se apresenta como a solução mais adequada para atender à demanda de forma eficiente e vantajosa.

6.1.4. De outro giro, no entendimento da Procuradoria Geral do Estado junto a SESAU (PGE-SESAU), o Decreto nº 28.874/2024 apresenta no art. 42, IV que esse parcelamento assemelha-se a figura da fragmento da despesa que é algo proibido, mas caso seja utilizado, deve haver justificativa.

6.1.5. Assim, informamos que a demanda em tela visa atender a necessidade contemplada na justificativa processual, garantindo a continuidade dos serviços públicos, buscando sempre o melhor equilíbrio entre agilidade e responsabilidade na gestão dos serviços hospitalares.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

8.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)"

8.3. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

8.4. Da Detalhamento da Solução

8.4.1. A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

8.4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

8.5. Da Manutenção Preventiva

8.5.1. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas,

efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

8.5.2. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

8.5.3. As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

8.5.4. Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.

8.5.5. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção (Anexo I).

8.5.6. Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

8.5.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

8.6. **Da Manutenção Corretiva**

8.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

8.6.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

8.6.3. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

8.6.4. Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

8.6.5. As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

8.6.6. Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, **a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características**, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

8.6.7. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou

quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

8.7. Da Substituição de Peças

8.7.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

8.7.1.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

8.7.1.2. Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

8.7.1.3. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com as possibilidades do Anexo II deste Termo de Referência;

8.7.1.4. Instalação das peças pela CONTRATADA;

8.7.2. Caso as peças não estejam previstas no Termo de Referência, deverá ser adquirida pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização do orçamento indicativo dos respectivos custos pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor da Unidade de Saúde, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

8.7.3. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

8.7.4. A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.

8.7.5. As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

8.7.6. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

8.7.7. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

8.8. Serviços de Emergência

8.8.1. Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

8.8.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

8.8.3. O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

8.8.4. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

8.8.5. A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao

local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

8.8.6. Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

8.9. **Da Apresentação de Relatórios Técnicos**

8.9.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal substanciado dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.9.2. Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

8.9.3. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro/Registro de Ocorrências de Manutenção, com páginas numeradas a contar do início da vigência do contrato.

8.9.4. No livro/registro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

8.9.5. Todos os relatos citados no livro/registro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

8.9.6. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

8.10. **Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores**

8.10.1. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.

8.10.2. É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

8.10.3. É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

8.10.4. É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

8.10.5. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

8.10.6. São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

8.10.7. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

8.10.8. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7- PCMSO e registrado em seu prontuário médico.

8.10.9. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

8.11. **Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados**

8.11.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06.

8.11.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

8.11.3. O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Execução dos Serviços

9.1.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.3. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 24 horas.

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.2. Do Local de Execução dos Serviços

9.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da CONTRATANTE, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, preferencialmente em finais de semana, conforme cronograma prévio a ser entregue à Unidade para aprovação.

9.2.2. Os serviços de manutenção corretiva e de emergência deverão ser executados pela Contratada nas dependências da Contratante, conforme indicado, localizado nos endereço abaixo:

9.2.2.1. Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, sito Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 2200 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO.

9.2.2.2. Telefones: 69 3441-2747 / 3441-8623.

9.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços

9.3.1. O prazo para início dos serviços será de **até 5 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura do contrato.

9.4. Prazo Para Atendimento de Emergência

9.4.1. As manutenções corretivas e de emergência serão realizadas a partir da chamada de

emergência e deverá ser atendida, a contar do recebimento do chamado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e corrigido no mesmo dia. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE.

9.4.2. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

9.4.3. A manutenção corretiva e/ou emergencial realizada fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a prestadora do serviço, o recebimento de quaisquer valores adicionais.

9.5. Do Recebimento dos Serviços

9.5.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea *b*, Inciso I, artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo máximo de cinco (05) dias.

b) **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.5.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.5.4. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.5.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.5.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.5.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas

10.1.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 06 (seis) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 3 (três) meses.

10.1.2. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas a contratante – Setor de Manutenção.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente processo foi enviado ao setor de Cotação de Preços da SESAU, através da Informação 1404 (0048129414), no qual solicitou pesquisa prévia de preços e emissão de quadro estimativo, sendo que em resposta foi informado através do Relatório/Justificativa de Preço (0048690790), os valores cotados, onde concluímos que o valor estimado para a pretensa contratação é R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), acrescido de R\$ 30.240,00 , referente a 35% de reserva para substituição de peças, **totalizando R\$116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais□□□□).**

11.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços dessa Secretaria do Estado da Saúde, através do Relatório de Pesquisa de Preços (0044344738), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Empresa 1 Valor Unitário	Empresa 2 Valor Unitário	Painel de Preços	Valor Médio	Valor Total
1	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.	Serviço	1	R\$ 6.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7000.00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Serviço/Peça		R\$ 2.380,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
Valor Total								R\$ 116.640,00

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Despacho SESAUGECOMP (0044931136) e anexa sob Informação nº 86/2024/SESAU-NPPS (0045226327), emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.006667/2023-11), nos moldes da Lei nº 14.133/2021..	
Resposta ao:	Memorando 731 (0039601221)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

12.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de cota, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

13.2. Não será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.

13.3. Não, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, considerando que a licitação não atende aos critérios estabelecidos no Art. 47 da Lei 123/2006, não possuindo itens com divisibilidade e nem a participação exclusiva de ME/EPP, restando assim a aplicabilidade do art. 49, inciso III da referida legislação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global.

14.2. Da Contratação de Pessoa Física

14.2.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

14.2.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida

pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

15. DA PROPOSTA

15.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço Global**, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

15.1.1. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

15.1.2. Considerando que a licitação trata-se da contratação de uma empresa para um objeto comum, não especializado e com mão de obra terceirizada, a opção pelo menor Preço Global não acarreta prejuízos para a Administração Pública. Ao contrário, apresenta diversas vantagens, tais como facilitação do gerenciamento do contrato e garantia de competitividade, uma vez que os valores já estão pré-estabelecidos em convenção coletiva, estabelecendo um limite máximo de contratação.

15.1.3. O fracionamento do objeto não é viável nesta contratação devido às suas características e interações obrigatórias, o que impossibilitaria a atribuição de responsabilidades por danos ou defeitos de execução a diferentes contratadas. Além disso, seria antieconômico e demandaria um custo elevado para mobilizar diversas empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços pretendidos.

15.1.4. Ademais, a contratação por preço global promoverá o planejamento e a racionalização do trabalho, aprimorará a gestão dos contratos, assegurará o cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade, e atribuirá responsabilidades claras pelos serviços executados.

15.1.5. Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade do serviço (manutenção), por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

15.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM/LOTE no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.4. Relativos à Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional

17.4.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Apresentação de pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por serviços similares de complexidade tecnológica o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora a partir de 250 kVA**, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios.

a.2) Entende-se por serviços similares de complexidade operacional o(s) atestado(s) que comprovem que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de **4 (quatro) meses**.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou através do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

f.1) Entende-se por de serviço de características semelhantes o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora de 250 kVA**, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios.

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

17.5. Da Declaração de Vistoria Técnica

17.5.1. A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

17.5.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira** para o devido agendamento de Visita.

17.5.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo II.

17.5.4. A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação abordados no item 17.

17.6. **Declarações**

- a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- i) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet.
- j) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

18. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

18.1. **Convocação e Celebração do Contrato:**

18.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados neste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.

18.2. **Formalização do contrato**

18.2.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3. **Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato (Decreto 28.874/2024)**

18.3.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024. No caso concreto aplicar-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. **Da Repactuação**

- 18.4.1. Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.
- 18.4.2. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 18.4.3. O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir: I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 18.4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
- 18.4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 18.5. Do Reajuste**
- 18.5.1. Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24: "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano."
- 18.5.2. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro índice mais vantajoso para administração.
- 18.5.3. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
- 18.5.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;
- 18.6. Revisão**
- 18.6.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.
- 18.6.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.6.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 18.6.4. requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- 18.6.5. planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- 18.6.6. planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- 18.6.7. documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 18.6.8. ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
- 18.6.9. pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado

permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.6.10. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.7. **Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

18.7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.7.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

18.7.4. **Vigência Contratual**

18.7.4.1. O contrato terá um prazo de vigência de **1 (um) ano** a contar da primeira assinatura, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47).

18.7.4.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

18.7.5. **Do Mecanismo de Controle Interno**

18.7.5.1. Para fins de atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, o futuro contrato adotará como mecanismo de controle interno será o pagamento por Fato Gerador, seguindo as orientações do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.7.5.2. O Fato Gerador proporciona maior transparência nas relações entre contratante e contratada, estabelecendo critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa clareza facilita o acompanhamento do andamento dos serviços, permitindo à contratante identificar e direcionar recursos de forma mais eficiente.

18.7.5.3. Ao condicionar o pagamento à efetiva entrega de resultados, o Fato Gerador reduz significativamente os riscos trabalhistas e previdenciários para a contratante. Isso porque a contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de seus funcionários, evitando que a contratante seja responsabilizada por obrigações trabalhistas indevidas.

18.7.5.4. O Fato Gerador se adapta às necessidades específicas de cada contrato, permitindo a definição de critérios personalizados para o pagamento. Essa flexibilidade garante que a contratante recompense apenas o trabalho que realmente agrega valor, otimizando os recursos e alcançando os objetivos desejados.

18.7.5.5. O Fato Gerador permite uma gestão mais eficiente dos custos com mão de obra exclusiva, proporcionando à contratante maior previsibilidade e controle sobre seus gastos. Essa modalidade facilita o planejamento financeiro e a tomada de decisões estratégicas relacionadas à alocação de recursos.

18.7.5.6. O Fato Gerador promove uma relação mais transparente e colaborativa entre contratante e contratada, baseada em critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa relação de confiança contribui para o sucesso do contrato e para a geração de resultados positivos para ambas as partes.

18.7.5.7. Em resumo, a escolha do Fato Gerador como mecanismo de controle interno para contratação com dedicação de mão de obra exclusiva oferece diversos benefícios para a contratante, tais como maior controle dos custos, mitigação de riscos, incentivo à produtividade e qualidade, simplificação dos processos administrativos e fortalecimento da relação com a contratada.

18.7.6. **Execução dos Serviços**

18.7.6.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

18.7.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.7.6.3. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

18.7.6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 24 horas.

18.7.6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.7.6.6. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.7.6.7. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

18.7.6.8. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.7.6.9. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

18.7.6.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

19.2. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia.

19.3. A Contratada deverá obedecer, além do disposto acima, todos os requisitos abaixo:

19.4. Requisitos de qualidade

19.4.1. Os serviços devem ser realizados com qualidade, garantindo a segurança, a confiabilidade e a eficiência da instalação, atendendo aos requisitos técnicos especificados e devem ser realizados de forma a minimizar o risco de acidentes.

19.5. Requisitos ambientais

19.5.1. Os serviços devem ser realizados de forma a minimizar os impactos ambientais associados às atividades

19.5.2. Os materiais e equipamentos utilizados na manutenção devem ser selecionados de forma a minimizar a geração de resíduos e poluentes.

19.5.3. Os resíduos gerados na manutenção devem ser descartados de forma adequada, de acordo com a legislação vigente.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratada

20.1.1. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

20.1.2. Propiciar a contratante todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

20.1.3. A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante e a devolução das peças substituídas a Gerência de Manutenção da Unidade e/ou o

Fiscal da Unidade contemplada pelo serviço.

20.1.4. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

20.1.5. Todos os materiais componentes e lubrificantes/graxas/óleos, necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

20.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

20.1.7. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, para o objeto deste Termo de Referência.

20.1.8. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

20.1.9. Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências das Unidades Contempladas por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as precauções necessárias (aviso, interdição de áreas).

20.1.10. Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados.

20.1.11. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público das unidades, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

20.1.12. Manter organizados os quadros elétricos realizando a revisão dos mesmos sempre que solicitada.

20.1.13. Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

20.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e quadro de comando profissional com qualificação técnica, comprovada por meio de certificados de treinamentos especializados.

20.1.15. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

20.1.16. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

20.1.17. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais- EPI por parte dos empregados, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, visando a correta execução dos serviços.

20.1.18. Acatar as determinações da comissão de fiscalização das Unidades contempladas que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

20.1.19. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto, inclusive para os chamados extraordinários.

20.1.20. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

20.1.21. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, incluindo óleo lubrificante, filtros, graxa, óleo do transformador, quando necessárias para o funcionamento do equipamento, sem ônus para a

Contratante.

20.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.23. Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo a Administração se dirigir ao Preposto para comunicação entre as partes.

20.1.24. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

20.1.25. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

20.1.26. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

20.1.27. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

20.1.28. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

20.1.29. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

20.1.30. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.31. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

20.1.32. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

20.2. **Da Contratante**

20.2.1. Fornecer livre acesso nas dependências onde estão instalados os equipamentos de geração de energia aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

20.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

20.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

20.2.4. Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma sequencial e sem interrupções;

20.2.5. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções;

20.2.6. Proibir o depósito de qualquer tipo de material que não esteja previsto em projeto dentro da subestação e da sala do gerador;

20.2.7. Designar pessoa específica do quadro administrativo do hospital para gerenciar as visitas.

20.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.2.9. Promover a inteira fiscalização do contrato.

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.0.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia

garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, como previsto no art. 98 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

21.0.2. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

21.0.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

21.0.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

23.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

23.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

23.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.14. A CONTRATANTE nomeará Comissão de Fiscalização dos serviços, com a finalidade de aferir se os serviços foram efetivamente prestados, visando a emissão de relatórios de fiscalização dos serviços.

23.1.15. A SESAU poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados objeto deste, através da comissão devidamente nomeada para esta finalidade.

23.1.16. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- II - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- III - Solicitar à contratada a substituição de qualquer material, que não atendam às necessidades.

23.1.17. A ausência de comunicação por parte da SESAU, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e também neste termo de referência.

23.1.18. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

23.2. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.2.1. A CONTRATANTE, realizará o monitoramento do serviço por meio do acompanhamento do Fiscal de Contrato estabelecido em portaria, e a Coordenaria de Engenharia e Arquitetura em Saúde(CEAS) acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios (do Fiscal de Contrato) servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos, e havendo necessidade serão estabelecidas e implantadas novas formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

23.2.2. A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

23.2.3. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

24. PAGAMENTO

24.1. O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

24.1.1. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças.

24.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

24.1.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

24.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.1.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

24.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.1.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.1.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

24.1.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

24.1.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

24.1.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.1.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.1.13. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

24.1.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

24.1.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativo.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.1.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.1.3. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.1.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato

18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
20.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
21.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

25.1.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.1.17. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu Art. 2º, inciso VII, estabelece o

conceito de Solução de TIC:

VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

27.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

28. DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

28.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

28.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

28.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

28.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

28.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28.8. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28.9. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

28.10. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.

28.11. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

29. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

29.1. A elaboração de planilha de composição de custo e formação de preços não é aplicável nesta contratação, visto que o objeto é a **contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47), nos moldes da Lei nº 14.133/2021..

30. ANEXOS

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Manutenção.

ANEXO II - Modelo de declaração de vistoria.

ANEXO III – Manual Modelo de Gestão de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato.

Elaborado por:**JOELMA DA SILVA TELES**

Assessora (GECOMP/SESAU)

Revisado por:**LUCAS MATHEUS TELES**

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

L**ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**

Gerente de Compras (GECOMP/SESAU/RO)

Revisão Técnica por:

Coordenadoria de Obras - SESAU/CO

Autorizo Na Forma da Lei, *Autorizo o presente Termo de Referência e SAMS*, declaro e dou fé destes.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024

ANEXO I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento						
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações da cabine.					X

Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X		
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X		
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X		
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X		

5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X		
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X		
7	Verificar as chaves fusíveis			X		

Para-Raios de Linha

1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X		
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X		
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X		
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X		
6	Inspecionar o valor da resistência de isolamento, das muflas e dos cabos de 15KV.			X		

Barramentos

1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores			X		

Chaves Seccionadoras

1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das “chaves faca” corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X		

Disjuntores de Média Tensão

1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		

4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização			X		

TRANSFORMADORES

1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante					X

Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão

1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração IMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		

Cabines (Limpeza e Segurança)

1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESA/RO.			X		

Outros

1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar "as built" dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		

8	Emitir relatório de “as built” realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados					X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X		
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base					

Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques					X
2	Verificar o nível do combustível na data	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*

Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente				X*	

Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário			X*		
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses				X*	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses				X*	

Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X			
4	Verificar as mangueiras		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.				X*	

Bomba d'água						
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X				

Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X

Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X				

Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente					X*
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X			
5	Verificar a rotação do motor				X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário					

Filtro de Ar						
1	Verificar a conservação e a fixação	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X			
3	Verificar o indicador de restrição	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.				X*	
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina			X		

Turbinas						
----------	--	--	--	--	--	--

1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
2	Verificar folga dos turbo compressores				X	
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante				X	
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**					

Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão OBS: trocar a bateria a cada um ano.		X			

Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X			

Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X				

Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos				X	
8	Limpeza dos painéis				X	

9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				
* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						

QUADRO DE TRANSFERENCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial		X			
2	Partida automática do GMG		X			
3	Ligamento da carga do GMG		X			
4	Retorno da rede comercial		X			
5	Instrumentos de medição no painel		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X			
9	Parada do GMG		X			
10	Sinalização local e remota		X			
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicavel, lubrificação das partes mecânicas, etc.)					X

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde
REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO III – MANUAL MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (0049153666)

ANEXO IV- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 03/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Assessor(a)**, em 03/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles, Assessor(a)**, em 03/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Técnico**, em 04/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048892553** e o código CRC **22ACC2E2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.056178/2023-01

SEI nº 0048892553

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDONIA - SESAU-RO.			Nº. Processo:	0036.056178/2023-01
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em saúde nas unidades hospitalares	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório (0036.042461/2023-47), nos moldes da Lei nº 14.133/2021..			Referente ao Documento nº:	Documento de Oficialização de Demanda HEURO 0047426239

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	----------------	-------------

1	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.	Serviço	1		
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Serviço/Peça			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

Elaborado por:

Joelma da Silva Teles

Assessora - SESAU/GECOMP

Revisado por:

Ana Rafaela Sousa dos Santos

Gerente de Compras Interina - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

Revisado por:

Coordenadoria Engenharia e Arquitetura da Saúde - SESAU-CEAS

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde

em substituição Portaria nº 457



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Técnico**, em 23/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 28/05/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Assessor(a)**, em 28/05/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles, Assessor(a)**, em 04/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049018224** e o código CRC **996087F3**.
